



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 14/2024 DISPENSA 10/2024

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, cantora e mestre de cerimônias para a Sessão Solene “Medalha Laurita Ortega Mari”, a ser realizado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 27 de março de 2024, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de ornamentação visa a atender exclusivamente às demandas relativas às Sessões Solenes previstas no calendário oficial, conforme especificado neste termo de referência, não sendo autorizado o uso desses serviços em quaisquer outras ocasiões. As ornamentações têm por finalidade a preparação adequada dos ambientes da Câmara a fim de recepcionar o público, as autoridades, os homenageados, as personalidades e demais convidados em cada uma das Sessões Solenes de entrega de Títulos e Honrarias. Já, a presença de uma cantora e um mestre de cerimônias neste evento é fundamental para proporcionar uma atmosfera acolhedora, inspiradora e memorável. A cantora, entoará os Hinos Nacional e Municipal, durante o evento, trazendo uma atmosfera emocionante e celebratória, enquanto o mestre de cerimônias será responsável por guiar o evento de forma organizada e envolvente. A celebração do “mês das mulheres” é uma oportunidade significativa para reconhecer e homenagear as conquistas, contribuições e a importância das mulheres em nossa comunidade e em todo o mundo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.90

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2024/>.

Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 20/03/2024 às 17:30 horas através do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br.

Valor estimado do serviço é de **R\$ 24.416,66 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**

Taboão da Serra, 15 de março de 2024.

Reinaldo Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

1.1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, cantora e mestre de cerimônias para a Sessão Solene “Medalha Laurita Ortega Mari”, a ser realizado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 27 de março de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e não contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;
82.30-0-01 – e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Quantitativos estimados:** conforme termo de referência

1.1.5. **Prazo da contratação:** a presente contratação findará após a aprovação da entrega do objeto.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, cantora e mestre de cerimônias para a Sessão Solene “Medalha Laurita Ortega Mari”, a ser realizado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 27 de março de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de ornamentação visa a atender exclusivamente às demandas relativas às Sessões Solenes previstas no calendário oficial, conforme especificado neste termo de referência, não sendo autorizado o uso desses serviços em quaisquer outras ocasiões. As ornamentações têm por finalidade a preparação adequada dos ambientes da Câmara a fim de receber o público, as autoridades, os homenageados, as personalidades e demais convidados em cada uma das Sessões Solenes de entrega de Títulos e Honrarias. Já, a presença de uma cantora e um mestre de cerimônias neste evento é fundamental para proporcionar uma atmosfera acolhedora, inspiradora e memorável. A cantora, entoará os Hinos Nacional e Municipal, durante o evento, trazendo uma atmosfera emocionante e celebratória, enquanto o mestre de cerimônias será responsável por guiar o evento



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de forma organizada e envolvente. A celebração do “mês das mulheres” é uma oportunidade significativa para reconhecer e homenagear as conquistas, contribuições e a importância das mulheres em nossa comunidade e em todo o mundo.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 24.416,66 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor:

15 - 3.3.90.39.90

5. TABELA DE ITENS

Item	Especificação	Quant.
1	CANTORA que entoará os Hinos Nacional e Municipal, durante o evento.	01 Unid.
2	MESTRE DE CERIMÔNIAS, para conduzir o evento.	01 unid.
3	CADEIRAS de madeira com assento estofado	70 unid.
4	PALMEIRAS para a entrada do Plenário	02 Unid.
5	Arranjos de flores grandes para os púlpitos no Plenário	02 Unid.
6	Arranjos de flores enfeitando a mesa diretora no Plenário	01 Unid.
7	Arranjo grande de flores na mesa da recepção principal	01 Unid.
8	Enfeite de flores no backdrop na recepção principal	01 Unid.
9	Arranjo pequeno, de flores, na recepção dos fundos	01 Unid.
10	Arranjo pequeno, de flores, no buffet da sala dos vereadores	01 Unid.
11	Arranjo pequeno, de flores, no buffet da sala da presidência	01 Unid.
12	VALOR GLOBAL	

O.B.S

As flores serão:

-rosas, nas cores rosa claro, rosa escuro e laranja;

-gérberas, nas cores rosa escuro e laranja;

-astromélias.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser imediato após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O evento acontecerá no dia 27/03/2024, e o espaço para a execução do serviço será liberado, conforme combinado com a administração;

8.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo na data estipulada no item 7.1 deste Termo de Referência.

7.3 Por ocasião os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo III.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTA

12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhadas a Comissão Permanente de Licitações até **20/03/2024 às 17:30 horas através do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br**, conforme modelo Anexo I.

Taboão da Serra, 15 de março de 2024.

Reinaldo Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações
Dispensa n° 10/2024
Processo n° 14/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, cantora e mestre de cerimônias para a Sessão Solene “Medalha Laurita Ortega Mari”, a ser realizado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 27 de março de 2024.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.: S.P.

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

Item	Especificação	Quant.
1	CANTORA que entoará os Hinos Nacional e Municipal, durante o evento.	01 Unid.
2	MESTRE DE CERIMÔNIAS, para conduzir o evento.	01 unid.
3	CADEIRAS com de madeira com assento estofado	70 unid.
4	PALMEIRAS para a entrada do Plenário	02 Unid.
5	Arranjos de flores grandes para os púlpitos no Plenário	02 Unid.
6	Arranjos de flores enfeitando a mesa diretora no Plenário	01 Unid.
7	Arranjo grande de flores na mesa da recepção principal	01 Unid.
8	Enfeite de flores no backdrop na recepção principal	01 Unid.
9	Arranjo pequeno, de flores, na recepção dos fundos	01 Unid.
10	Arranjo pequeno, de flores, no buffet da sala dos vereadores	01 Unid.
11	Arranjo pequeno, de flores, no buffet da sala da presidência	01 Unid.
12	VALOR GLOBAL	

Valor em reais por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ___ de _____ de 2024

Nome:

Cargo:

R.G.:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA Nº 10/2024 – PROCESSO nº 14/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA Nº 10/2024 – PROCESSO nº 14/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável